

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 7511/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenções na iluminação pública, para SMOV, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
 - 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - 2.2 DATA:12/12/2022
 - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H10MIN
 - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:08H12MIN
 - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a emissão da ata de registro de preços, deverá ser entregue conforme empenho, diretamente na Sala do Almoxarifado, sito na Av. Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, nesse município, nas quantidades solicitadas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus e por secretaria solicitante.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

(119) 3.3.90.32.00.00.00.00.001 – Material de Consumo

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a



entrega total dos itens adjudicados à empresa, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.6.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá no prazo de cinco dias úteis após a finalização dos lances, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado e notas fiscais comprobatórias, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 3.7.1 Considerado o prazo de validade de seis meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Eletrônico nº 234/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014 e pelo Decreto 05/2020.
- 3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 3.7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 3.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 3.7.5 O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 3.7.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 3.7.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 3.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 3.8.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 3.8.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de Declaração de Superveniência.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro - Três Passos/RS, em dias



úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

- 5.2 O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2022 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- 5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
 - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14);



Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.



15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 17.1 Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação das amostras, para os itens 07, 08, 09 e 10 conforme solicitado no termo de referência.
- 17.2 A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.
- 17.3 A amostra dos produtos deverá ser enviada no prazo de cinco dias úteis a contar do encerramento da fase de habilitação. As amostras e os demais documentos deverão ser enviados a Secretaria de Obras e Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, no Município de Três Passos, ao Engenheiro Responsável Ronaldo Funchal.
- 17.4 No caso de não aceitação da amostra ou da documentação técnica, caberá uma substituição dos documentos ou amostra não aceita, sem alteração dos valores registrados, havendo interesse da empresa ofertante.
- 17.5 Os critérios de análise serão objetivos, e da aceitação ou não aceitação será lavrada ata pelo Engenheiro Eletricista responsável.
- 17.6 Da ata de avaliação descrita no item 17.5, caberá recurso no prazo de três dias úteis do envio da mesma ao e-mail do participante. Os documentos e amostras serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir eventual contraprova em caso de recurso, tendo a licitante o prazo de cinco dias para retirada, de maneira que após tal prazo, caso não recolhido, o Município isenta-se da guarda dos produtos, podendo inclusive doá-los para instituição de caridade.
- 17.6.1 Os produtos/documentos entregues como amostra, a critério do julgador, poderão ser abertos e testados/consumidos, caso em que não haverá ônus para o contratante, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de reclamação contra o erário no sentido de ressarcimento.
- 17.7 Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.
- 17.7.1 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em



segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Após a apresentação das amostras e demais documentos/ Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64° da Lei 8666/93.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:
- solicitar esclarecimentos: por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias úteis antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.trespassos.rs.gov.br no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.
- 20.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 20.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 20.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 20.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recursar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

- 20.1.5 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equipara a recusa injustificada à contratação.
- 20.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 20.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespassos-rs.com.br.
- 20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.
- 20.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 21.1 O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho.
- 21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **21.5** A adjudicatária deverá <u>realizar o recolhimento</u>, <u>sem custos para a contratante</u>, <u>dos produtos cotados que encontram-se em descarte</u>, <u>em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10</u>, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sancões, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



- 22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- 22.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:
 - Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
 - § 10 ...
 - § 20 Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.
 - § 30 ...
 - § 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.
- 23.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 23.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

- 25.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 25.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespassos.rs.gov.br, ícone legislação.
- 25.4. As questões resultantes deste Édital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 22 de novembro de 2022.

| Da Acordo Arlai I vis Tomazoni | | |
|--|-----------|---------------------|
| Da Acordo Arlai Luis Tomazoni | | |
| | De Acordo | Arlei Luis Tomazoni |
| Procurador Jurídico Municipal Prefeito | | Prefeito |



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETIVO

O objetivo deste termo de referência é o de especificar os dados técnicos e as quantidades que deverão ser atendidas na aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública das vias urbanas do município de Três Passos, na modalidade de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de iluminação pública existentes estão depreciados, apesar dos esforços da administração municipal em realizar a manutenção periódica de lâmpadas, reatores, fotocélulas e luminárias de vapor de sódio e de multivapores metálicos.

As luminárias públicas existentes além de serem de baixa eficiência energética, resultam em alto consumo de energia elétrica e elevada manutenção.

Ainda setembro de 2020, a concessionária de energia elétrica - RGE realizou recadastramento dos pontos de iluminação pública e posteriormente foi ampliado parque de equipamentos, o que elevou a manutenção corretiva e elevação do valor da fatura.

Ainda, com a implantação de novos loteamentos devido a expansão urbana, faz-se necessário a aquisição de conjuntos de iluminação pública para atender esta demanda.

Este Termo de Referência irá descrever os materiais necessários para a reposição/manutenção preventiva/manutenção corretiva da iluminação localizada nas vias públicas urbanas, com vistas a cumprir a responsabilidade do município frente a este serviço público.

3. METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A LICITAÇÃO

Para quantificação dos insumos necessários para a manutenção da IP, foram considerados os dados do inventário atualizado, o controle relacionado com a saída média mensal do almoxarifado, do crescimento vegetativo (novos pontos previstos) e da demanda reprimida para manutenção, para o período fixado no registro de preços (12 meses).



3.1 Considerações sobre o inventário da IP:

A seguir, é apresentada a tabela do inventário atualizado (set/2020), realizado em conjunto Prefeitura Municipal e concessionária RGE-Rio Grande Energia:

TABELA I - Inventário da iluminação pública de Três Passos (set/2020)

| ESPECIFICAÇÃO | | CADASTRO ATUAL | | | LTADO DO ENTÁRIO | VARIAÇÃO PERCENTUAL | | |
|---------------------------|---------------------|-----------------|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------------|---------------|------------------|
| Tipo de Lâmpada | Potência (Watts) | Coef. Reator | Quant. de Lâmpadas | Consumo (kWh) | Quant. de Lâmpadas | Consumo (kWh) | Lâmpadas ▼ | Consumo (kWh) |
| Fluorescente 40W | 40 | 1,425000 | 104 | 2.110,368 | 28 | 568,176 | -73% | -73% |
| Fluorescente Compacta 20W | 20 | 1,000000 | | | 2 | 14,240 | 100% | 100% |
| Fluorescente Compacta 30W | 30 | 1,000000 | | | 2 | 21,360 | 100% | 100% |
| Fluorescente Compacta 85W | 80 | 1,000000 | | | 5 | 142,400 | 100% | 100% |
| LED 30W | 30 | 1,000000 | | | 1 | 10,680 | 100% | 100% |
| LED 50W | 50 | 1,000000 | | | 2 | 35,600 | 100% | 100% |
| Vapor de Mercúrio 250W | 250 | 1,100000 | | | 2 | 195,800 | 100% | 100% |
| Vapor de Mercúrio 400W | 400 | 1,097500 | | | 1 | 156,284 | 100% | 100% |
| Vapor de Sódio 100W | 100 | 1,170000 | 48 | 1.999,296 | | | -100% | -100% |
| Vapor de Sódio 150W | 150 | 1,146667 | 117 | 7.164,144 | 349 | 21.369,968 | 198% | 198% |
| Vapor de Sódio 250W | 250 | 1,120000 | 705 | 70.274,400 | 558 | 55.621,440 | -21% | -21% |
| Vapor de Sódio 400W | 400 | 1,095000 | | | 7 | 1.091,496 | 100% | 100% |
| Vapor de Sódio 70W | 70 | 1,200000 | 2.364 | 70.693,056 | 2.579 | 77.122,416 | 9% | 9% |
| Vapor Metálico 150W | 150 | 1,146667 | 72 | 4.408,704 | 36 | 2.204,352 | -50% | -50% |
| Vapor Metálico 250W | 250 | 1,120000 | 298 | 29.704,640 | 606 | 60.406,080 | 103% | 103% |
| Vapor Metálico 400W | 400 | 1,095000 | 237 | 36.954,936 | 296 | 46.154,688 | 25% | 25% |
| Vapor Metálico 70W | 70 | 1,200000 | | | 27 | 807,408 | 100% | 100% |
| TOTAL | | | 3.945 | 223.309,544 | 4.501 | 265.922,388 | 14,1% | 19,1% |

Nota: Consumo calculado conforme Resolução ANEEL 456/10, para um período de faturamento de 30 dias e considerado o padrão ABNT para cálculo das perdas con reatores

Fonte: Cadastro técnico da iluminação pública (set/2020)

Da tabela depreende-se que:

- a) houve um aumento de 14,1% no número de pontos de IP em relação ao cadastro anterior;
- b) houve um aumento de 19,1% no consumo (kWh) que impactará no valor das futuras faturas da IP;
- c) há uma grande variedade de tipos de lâmpadas, impactando a relação de itens a serem adquiridos, tais como variedade de tipos de reatores, variedade de tipos de reatores, variedade de estruturas de fixação e conexão;



- d) devido a variedade de tipos de lâmpadas e acessórios de IP, a manutenção preventiva e corretiva apresenta dificuldades operacionais de aquisição, armazenamento, transporte e execução operacional;
- e) portanto, sugere-se que para a próxima licitação, o estabelecimento de padronização dos equipamentos de IP com início da adoção de luminárias pública LED com objetivos de redução da fatura, melhoria da qualidade de luz, redução de itens de armazenamento, bem como diminuição dos índices de manutenção devido a longa vida do LED.

3.2 Plano de Expansão e Demanda Reprimida de Manutenção conforme situação atual:

O plano de expansão e demanda reprimida de manutenção (PEDRM) prevê contemplar novos pontos de iluminação decorrentes de ampliação da rede de iluminação pública com a finalidade de propor a previsibilidade na aquisição de insumos para viabilizar a demanda para os próximos seis meses, até que se estabeleça a padronização com luminárias públicas LED.

Os dados obtidos por levantamento a campo, em função dos novos empreendimentos privados (loteamentos) e públicos (praças e expansão das redes de IP) em andamento são resumidos na tabela II. Os novos pontos previstos foram determinados pelo número de postes implantados (existentes sem equipamentos de IP) ou que serão instalados pelo município.

TABELA II - Plano de expansão de IP (nov/2020 a abril/2022)

| Locais previstos | Tipo de lâmpada | Potência (Watts) | Quant. de lâmpadas |
|---------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Praça Loteamento Paulart | Vapor metálico | 250 | 12 |
| Praça Rua Piratini | Vapor metálico | 250 | 12 |
| Praça PAC | Vapor metálico | 250 | 9 |
| | | TOTAL | 33 |
| Loteamento Cidade I | Vapor de sódio | 70 | 32 |
| Loteamento Cidade II | Vapor de sódio | 70 | 16 |
| Loteamento Vale do Sol | Vapor de sódio | 70 | 22 |
| Loteamento Vale Verde I | Vapor de sódio | 70 | 9 |
| Loteamento Vale Verde II | Vapor de sódio | 70 | 20 |
| Loteamento Klabunde | Vapor de sódio | 70 | 12 |
| | | TOTAL | 111 |
| Diversos pontos unitários | Vapor de sódio | 70 | 25 |
| | | TOTAL | 25 |
| TOTA | L DE NOVOS PONTOS | A SEREM INSTALADOS | 169 |

Observação: a demanda apresentada foi levantada em campo e em função dos novos loteamentos e projetos de iluminação de praças em andamento.

O plano de expansão para o próximo semestre prevê um crescimento de 6% para lâmpadas vapor metálico 250 W é de 4,9% para lâmpadas vapor de sódio 70 W.

Com relação a demanda reprimida, observamos pela tabela III, que diversos pontos estão necessitando de manutenção corretiva, ou seja, estão desativados temporariamente por diversos



motivos técnicos, seja pela troca de postes executada pela concessionária onde foram retirados os pontos de IP ou simplesmente desligados até que se tenha os materiais para conserto, seja pela depreciação dos equipamentos de iluminação (braços, luminárias e acessórios) ou mortalidade das lâmpadas e acessórios em diversos bairros da cidade.

O levantamento em anexo foi realizado a campo e em conjunto com as reclamações efetuadas via protocolo administrativo.

TABELA III – Demanda reprimida para manutenção da IP (out/2022)

| Locais | Tipo de lâmpada | Potência (Watts) | Quant. de lâmpadas | | |
|------------------------|---|------------------|--------------------|--|--|
| Bairro Pindorama | Vapor metálico | 250 | 25 | | |
| Bairro Centro | Vapor metálico | 250 | 36 | | |
| | | TOTAL | 61 | | |
| Bairro Pindorama | Vapor de sódio | 70 | 16 | | |
| Bairro Glória | Vapor de sódio | 70 | 14 | | |
| Bairro Weber | Vapor de sódio | 70 | 15 | | |
| Bairro Érico Veríssimo | Vapor de sódio | 70 | 17 | | |
| Bairro Bela Vista | Vapor de sódio | 70 | 6 | | |
| Bairro Padre Gonzales | Vapor de sódio | 70 | 21 | | |
| Bairro Sulserra | Vapor de sódio | 70 | 12 | | |
| Bairro Santa Inês | Vapor de sódio | 70 | 8 | | |
| | | TOTAL | 109 | | |
| TOTAL | TOTAL DE PONTOS PARA MANUTENÇÃO REPRIMIDA | | | | |

Observação: esta demanda ocorre também devido ao intervalo entre a finalização do registro de preço e a nova licitação que demandará um certo tempo até a aquisição dos insumos (*delay*).

Após a aquisição dos insumos relacionados nesta TR, esta demanda terá prioridade na manutenção corretiva.

3.3 Consumo médio mensal de insumos para manutenção corretiva:

A tabela III resume a quantidade de materiais utilizados e a média mensal, a partir de dados do relatório do almoxarifado central, exclusivamente para utilização na manutenção corretiva da iluminação pública.

Nesta tabela não foi incluída a demanda reprimida para manutenção da iluminação pública, sendo esta, como já explicitado (ver observação na tabela III), ocorre pela demora na aquisição dos insumos, enquanto que o consumo médio mensal é baseado no relatório de consumo mensal médio, sem demanda anterior represada.



Relatório Consumo Médio Mensal Iluminação Pública - Janeiro a Setembro 2020

| Descrição | Qtd Total Utilizada | Média Mensal Utilizada |
|--|---------------------|---------------------------|
| Armação secundária pesada de um estribo, tipo AR11, composta | 19 | 2,1 |
| Base fixa para relé fotoelétrico 1000W/220V | 155 | 17,2 |
| Cabo de alumínio multiplexado duplex 1x10+10, 7 fios, com | 3.600 | 400.0 |
| Cabo multiplexado duplex de alumínio | 200 | 22,2 |
| Chave de comando em grupo 1x60 | 1 | 0,1 |
| Chave de comando em grupo 2x60 | 2 | 0,2 |
| Cinta galvanizada para poste concreto tronco-conico 230 mm | 50 | 5,6 |
| Conector cunha CDC 345, tipo 3-4-5 | 350 | 38,9 |
| Conector de ponta p rede multiplexada padrao RGE até 10mm2 | 170 | 18,9 |
| Contactor tripolar, capacidade mínima 32 A, 1NA+1NF, bobina | 1 | 0.1 |
| Contactor tripolar, capacidade mínima 50 A, 1NA+1NF, bobina | 1 | 0,1 |
| Fio 4.0 mm2 condutor de energia | 300 | 33,3 |
| Fio de cobre flex 1,5 mm²/750V | 800 | 88,9 |
| Fio de cobre anti-chama 2,5 mm² isolação 750V | 400 | 44,4 |
| Fio solido 1 x1,5 | 200 | 22,2 |
| Fita isolante | 130 | 14,4 |
| Lâmpada 150W vapor metálico E-40 | 40 | 4.4 |
| Lampada de sódio 250 W/220V | 225 | 25,0 |
| Lampada tubular de vapor de sodio 70W/220V | 820 | 91,1 |
| Lâmpada tubular de vapor sódio 150w/220V, rosca E27 | 100 | 11,1 |
| Lampada tubular vapor metálico 250W/220V | 316 | 35,1 |
| Lâmpada tubular vapor metálico 400W/220V, | 340 | 37,8 |
| Parafuso galv. cabeça quadrada 16x200mm c porca e arruela | 200 | 22,2 |
| Reator 70w de sódio AFP | 136 | 15,1 |
| Reator ext. com base relé lâmpada vapor de sódio 150w/220 | 92 | 10,2 |
| Reator externo c base p/ relé fotoelétrico incorp 400W/220V | 120 | 13,3 |
| Reator externo c base p/ relé lâmpada 250w/220V | 100 | 11,1 |
| Reator externo p/lampada de sódio 250w/220v,s/base. | 72 | 8,0 |
| Reator interno 250w/220v, 60Hz | 64 | 7,1 |
| Reator interno vapor metálico 400w/220, pintado | 4 | 0.4 |
| Relé fotelétrico térmico com acionamento mecânico (bj-metáli | 325 | 36,1 |
| Soquete isolado E27 | 100 | 11,1 |

Fonte: Relatório obtido do almoxarifado adaptado somente para materiais de manutenção da IP

O crescimento vegetativo cujos dados são obtidos pela análise da tabela I a partir do inventário, mostraram um aumento de 14,1% no número de pontos em relação à último recadastramento da IP, o que elevara o consumo médio mensal descrito na tabela IV.

Estes dados contribuem para prever as quantidades a serem solicitadas no edital, sendo esta a melhor estratégia para quantificação de necessidade futura.



3.4 Determinação das quantidades para o Registro de Preço:

Na tabela V, é apresentada a previsão das quantidades a serem relacionadas para a licitação, para um período de 12 (doze) meses. As cotações basearam-se nos valores da última licitação no. 47/2022 e nos valores do SINAPI referentes a agosto/2022.

TABELA V - Previsão Registro de Preços

| Item | Descrição | Quant. a adquirir baseado no inventário (pç/m) | Cotação pelo valor homologado pela Licitação nº. 47/2022 c/acréscimo da inflação (IPCA 7,17%/2022) R\$/(pç) | Cotação pelo SINAPI ago/2022 R\$/(pç) | Valor previsto para 12 meses (pç ou m) R\$ |
|------|---|---|---|--|---|
| 1 | Reator interno para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 63,23 | - | R\$ 12.646,00 |
| 2 | Reator externo para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 50 pç | R\$ 63,23 | - | R\$ 3.161,50 |
| 3 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 500 pç | R\$ 78,98 | - | R\$ 39.490,00 |
| 4 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada multivapores metálico 400 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 96,45 | - | R\$ 19.290,00 |
| 5 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada vapor de sódio 70 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 1.000 pç | R\$ 61,08 | - | R\$ 61.080,00 |
| 6 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 150 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 68,59 | - | R\$ 13.718,00 |
| 7 | Lâmpada tubular de vapor sódio 150 W/220 V, rosca E27, fluxo luminoso mínimo 16.000 lumens, vida mediana mínimo 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2000 K, garantia 1 ano,(enviar amostra) | 500 pç | - | R\$ 53,47 | R\$ 26.735,00 |
| 8 | Lâmpada tubular de vapor sódio 70 W/220 V, rosca E27, fluxo luminoso mínimo 6.000 lumens, vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2.000 K, garantia 1 ano, (enviar amostra). | 2500 pç | - | R\$ 24,68 | R\$ 61.700,00 |
| 9 | Lâmpada tubular vapor de metálico 250 W/220 V, rosca E40 , fluxo luminoso mínimo 25.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor aproximada de 4.000/5.000 K, garantia 1 | 600 pç | - | R\$ 50,62 | R\$ 30.372,00 |



| | ano, (enviar amostra) | | | | |
|----|---|----------|------------|-----------|----------------|
| 10 | Lâmpada tubular vapor de metálico 400 W/220 V, rosca E40 , fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura | 300 pç | - | R\$ 99,05 | R\$ 29.715,00 |
| | da cor 4.000/5.000 K, garantia 1 ano (enviar amostra) | | | | |
| 11 | Cabo de alumínio multiplexado duplex 1x10+10, 7 fios, com isolação do fase polietileno termoplástico 70°.C, cor preta 0,6/1 kV, conforme NBR 8182. | 3.000 m | R\$ 3,15 | - | R\$ 9.450,00 |
| 12 | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 3x16+16, 7 fios, com isolação das fases em polietilieno termoplástico 70°.C, 0,6/1 kV, conforme NBR 8182. | 200 m | R\$ 4,18 | - | R\$ 836,00 |
| 13 | Fio de cobre flexível 1,5 mm ² , cor preta, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | - | R\$ 1,94 | R\$ 1.940,00 |
| 14 | Fio de cobre rígido 1,5 mm ² , cor azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | - | R\$ 1,94 | R\$ 1.940,00 |
| 15 | Fio de cobre flexível 2,5 mm ² , cor preta, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | - | R\$ 2,71 | R\$ 2.710,00 |
| 16 | Fio de cobre flexível 2,5 mm ² , cor azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | - | R\$ 2,71 | R\$ 2.710,00 |
| 17 | Relé fotelétrico eletrônico, 220 V+/-10%/1000W/1800 VA, com retardo, NF em operação, 60 Hz, com proteção contra surtos (4 kV/2 kA), corpo protegido contra UV, pinos de contato em latão, IP 54 (mínimo), ligação menor que 20 lux e desligar menor que 80 lux, sensor da fotocélula de sulfeto de cádmio (LDR), atendimento da NBR 5123, garantia 1 ano. | 3.000 pç | - | R\$ 39,37 | R\$ 118.110,00 |
| 19 | Fita isolante 19mmx10 m, cor preta, NBR 5037 | 300 pç | - | R\$ 7,97 | R\$ 2.391,00 |
| 20 | Fita isolante autofusão (borracha etileno- propileno), cor preta, 19 mmx10 m, conforme NBR 60454-3. | 10 pç | R\$ 7,50 | - | R\$ 75,00 |
| 21 | Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E27, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados. | 100 pç | R\$ 2,50 | - | R\$ 250,00 |
| 22 | Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E40, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados. | 100 pç | R\$ 6,50 | - | R\$ 650,00 |
| 23 | Contactor tripolar, capacidade mínima 32 A, 1NA+1NF, bobina 220 V | 10 pç | R\$ 110,39 | - | R\$ 1.103,90 |
| 24 | Contactor tripolar, capacidade mínima 50 A, 1NA+1NF, bobina 220 V | 10 pç | R\$ 192,91 | - | R\$ 1.929,10 |
| 25 | Disjuntor tripolar 63 A, 380/220 V, padrão DIN, capacidade ruptura 5 kA, NBR 60898 | 10 pç | R\$ 42,32 | - | R\$ 423,20 |
| 26 | Conector derivação perfurante, com condutor principal de 6-120 mm ² e secundário 1,5-10 mm ² | 1.000 pç | R\$ 5,25 | - | R\$ 5.250,00 |
| 27 | Conector cunha CDC 345, tipo 3-4-5, diâmetro principal máximo 6,55 mm e mínimo 2,54 mm, diâmetro derivação máximo 4,65 e mínimo 1,27 mm. | 1.000 pç | R\$ 7,72 | - | R\$ 7.720,00 |



| 28 | Base para relé fotoelétrico com haste B10C, em polipropileno (contra UV) 240 V/10 A, possibilidade de giro 360°. cabo de ligação preto-fase, vermelho-carga e branco-neutro/comum, suporte em aço galvanizado, contatos em latão, atendimento a NBR 5123 | 300 pç | - | R\$ 22,52 | R\$ 6.756,00 |
|----|--|--------|------------|--------------|----------------|
| 29 | Parafuso máquina galvanizado 13mmx250 mm c/porca. | 500 pç | R\$ 8,60 | - | R\$ 4.300,00 |
| 30 | Parafuso máquina galvanizado 13mmx300mm c/porca. | 500 pç | R\$ 9,02 | - | R\$ 4.510,00 |
| 31 | Refletor LED 150 W, retangular, acabamento na cor preta, com alça para fixação, 5.000 K aproximadamente, fluxo luminoso mínimo 13.000 lúmens, IP 65, vida útil 30.000 horas, 220 V. | 50 pç | R\$ 200,00 | - | R\$ 10.000,00 |
| 32 | Cinta galvanizada para poste concreto tronco- cônico 230 mm completa(c/parafusos)padrão RGE GED 931. | 300 pç | R\$ 37,40 | - | R\$ 11.220,00 |
| 33 | Cinta galvanizada para poste concreto tronco- cônico 170 mm completa(c/parafusos)padrão RGE GED 931. | 300 pç | R\$ 44,48 | - | R\$ 13.344,00 |
| 34 | Luminária para lâmpada tubular de 70/150 W (sódio ou vapor metálico) em corpo em alumínio estampado e anodizado, refrator de policarbonato, pescoço em alumínio injetado para braço 25 mm, base para rele fotoelétrico na parte superior, soquete de porcelana reforçado rosca E-27. | 100 pç | R\$ 101,81 | - | R\$ 10.181,00 |
| 35 | Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 1,5 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 25 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com um furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto troncocônico. | 100 pç | R\$ 89,38 | - | R\$ 8.938,00 |
| 36 | Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 2,0 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 48 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto tronco-cônico. | 300 pç | R\$ 288,00 | - | R\$ 86.400,00 |
| 37 | Armação secundária 1x1 policarbonato, 1 estribo, cor preta, conforme padrão CPFL. | 100 pç | - | R\$ 43,47 | R\$ 4.347,00 |
| | | - | TOTAL (PA | RA 12 MESES) | R\$ 615.391,70 |

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS

As descrições técnicas a seguir, são exigências mínimas a serem atendidas pelo(s) CONTRATADO(s), baseados em normas brasileiras e exigências da concessionária de energia local.

4.1 Reatores eletromagnéticos:

1) Reator interno para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, 60 Hz, com envoltório metálico, ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92),com protetor térmico para segurança contra sobreaquecimento, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323,



grau de proteção IP33conforme NBR 6146.O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignicão compatível com a lâmpada. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594.

Identificação: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações:a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ;b) Tipo: reator externo;c) Tipo de lâmpada a que se destina;d) Potência da lâmpada (W);e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência;g) Corrente nominal de alimentação (A);h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (Δt) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l)selo PROCEL e/ou INMETRO; n) tempo da garantia.

2) Reator externo para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, 60 Hz, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323, grau de proteção IP33 conforme NBR 6146. O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignição compatível com a lâmpada. O reator deverá apresentar selo PROCEL e/ou INMETRO. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594.

Identificação: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ; b) Tipo: reator externo; c) Tipo de lâmpada a que se destina; d) Potência da lâmpada (W); e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência; g) Corrente nominal de alimentação (A); h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (Δt) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l)selo PROCEL e/ou INMETRO; m) tempo da garantia.

- 3) Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 250 W/220 V, 60 Hz, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323, grau de proteção IP33 conforme NBR 6146. O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignição compatível com a lâmpada. O reator deverá apresentar selo PROCEL e/ou INMETRO. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594.
- Identificação: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ; b) Tipo: reator externo; c) Tipo de lâmpada a que se destina; d) Potência da lâmpada (W); e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência; g) Corrente nominal de alimentação (A); h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (Δt) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l)selo PROCEL e/ou INMETRO; m) tempo da garantia.
- 4) Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada multivapores metálico 400 W/220 V, 60 Hz, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323, grau de proteção IP33 conforme NBR 6146. O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignição compatível com a lâmpada. O reator deverá apresentar selo PROCEL e/ou INMETRO. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594.
- Identificação: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ; b) Tipo: reator externo; c) Tipo de lâmpada a que se destina; d) Potência da lâmpada (W); e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência; g) Corrente nominal de alimentação (A); h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (Δt) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l)selo PROCEL e/ou INMETRO; m) tempo da garantia.
- 5) Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada vapor de sódio 70 W/220 V, 60 Hz, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323, grau de proteção IP33 conforme NBR 6146. O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignição compatível com a lâmpada. O reator deverá apresentar selo PROCEL e/ou INMETRO. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594.

<u>Identificação</u>: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ; b) Tipo: reator externo; c) Tipo de lâmpada a que se destina; d) Potência da lâmpada (W); e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência; g) Corrente nominal de alimentação (A); h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (\Delta t) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l)selo PROCEL e /ou INMETRO; m) tempo da garantia.



6) Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 150 W/220 V, 60 Hz, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potencia (maior ou igual a 0,92), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) não deverá ultrapassar aquela marcada na sua placa de identificação, invólucro em chapa de aço carbono ABNT conforme NBR 6323, grau de proteção IP33 conforme NBR 6146. O ignitor deve ser provido de invólucro com grau de proteção IP 30 e ignição compatível com a lâmpada. O reator deverá apresentar selo PROCEL e/ou INMETRO. Atendimento da NBR 14305, NBR 13593 e NBR 13594. Identificação: todo reator deve apresentar uma placa de identificação durável e indelével, na qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante com contato e CNPJ; b) Tipo: reator externo; c) Tipo de lâmpada a que se destina; d) Potência da lâmpada (W); e) Tensão nominal de alimentação (V); f) Fator de potência; g) Corrente nominal de alimentação (A); h) Frequência nominal (Hz); i) Número de série e data de fabricação; j) elevação da temperatura (Δt) e temperatura máxima de funcionamento do enrolamento do reator (tw);k) Esquema ou indicação de ligação; l) selo PROCEL e/ou INMETRO; m) tempo da garantia.

4.2 Lâmpadas:

- 1) Lâmpada tubular de <u>vapor sódio 150 W</u>/220 V, <u>rosca E27</u>, fluxo luminoso mínimo 16.000 lumens, vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2000 K, conforme NBR IEC 60662 e 62035 e com SELO PROCEL.
- 2) Lâmpada tubular de <u>vapor sódio 70 W</u>/220 V, <u>rosca E27</u>, fluxo luminoso mínimo 6.000 lumens, vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2.000 K, conforme NBR IEC 61167 e 62035.
- 3) Lâmpada tubular <u>vapor de metálico 250 W</u>/220 V, <u>rosca E40</u>, fluxo luminoso mínimo 25.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor 4.000/5.000 K, conforme NBR IEC 61167 e 62035.
- 4) Lâmpada tubular vapor de metálico 400 W/220 V, rosca E40, fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor 4.000/5.000 K, conforme NBR IEC 61167 e 62035.

4.3 Condutores e eletrodutos:

- 1) Cabo de alumínio multiplexado duplex 1x10+10, 7 fios, com isolação da fase polietileno termoplástico 70°.C, cor preta 0,6/1 kV, conforme NBR 8182.
- 2) Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 3x16+16, 7 fios, com isolação das fases em polietilieno termoplástico 70°.C, 0,6/1 kV, conforme NBR 8182.
- 3) Fio de cobre <u>flexível</u> 1,5 mm², cor preta/azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148.
- 4) Fio de cobre flexível 2,5 mm², cor preta/azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148.
- 5) Fio paralelo de cobre paralelo 2x2,5 mm², cor branca, isolação PVC 300 V, NBR 13249.

4.5 Luminárias e acessórios:

- 1) Luminária pública fechada para lâmpada tubular de 400 W (vapor metálico), com refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato (apresentar certificado de garantia do policarbonato para temperaturas até 135°.C), soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento, encaixe ajustável para tubo até 48,3mm,soquete de porcelana E40, para uso com lâmpadas vapor metálico tubular com comprimento máximo de 330mm, aplicação em iluminação pública em geral, garantia de 1 ano contra intempéries, calor e UV.
- 2) Luminária para lâmpada tubular de 70/150 W (sódio ou vapor metálico) em corpo em alumínio estampado e anodizado, refrator de policarbonato, pescoço em alumínio injetado para braço 25 mm, base para rele fotoelétrico na parte superior, soquete de porcelana reforçado rosca E-27.
- 3) Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E27, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados.



4) Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E40, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados.

4.6 Dispositivos de acionamento e acessórios:

- 1) Relé fotelétrico eletrônico, 220 V+/- 10%/1000W/1800 VA, com retardo, NF em operação, 60 Hz, com proteção contra surtos (4 kV/2 kA), corpo protegido contra UV, pinos de contato em latão, IP 54 (mínimo), ligação menor que 20 lux e desligar menor que 80 lux, sensor por sulfeto de cádmio (resistor LDR). Atendimento da NBR 5123.
- 2) Base para relé fotoelétrico com haste B10C, em polipropileno (contra UV) 240 V/10 A, possibilidade de giro 360°. cabo de ligação preto-fase, vermelho-carga e branco-neutro/comum, suporte em aço galvanizado, contatos em latão, atendimento a NBR 5123
- 3) Contactor tripolar, capacidade mínima 32 A, 1NA+1NF, bobina 220 V.
- 4) Contactor tripolar, capacidade mínima 50 A, 1NA+1NF, bobina 220 V.

4.7 Postes, ferragens e acessórios:

- 1) Parafuso máquina galvanizado 13mmx250 mm c/porca, padrão RGE-Rio Grande Energia-GED 931.
- 2) Parafuso máquina galvanizado 13mmx300mm c/porca, padrão RGE-Rio Grande Energia-GED 931.
- 3) Cinta galvanizada para poste concreto tronco-cônico 170 mm completa (c/parafusos) padrão RGE GED 931.
- 4) Cinta galvanizada para poste concreto tronco-cônico 200 mm completa (c/parafusos) padrão RGE GED 931.
- 5) Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 2 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 48 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto tronco-cônico.
- 6) Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 1,5 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 25 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto tronco-cônico.
- 7) Armação secundária 1x1, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama, resistência à tração de 1500kgf. conforme NBR 6249.
- 8) Conector derivação perfurante, com condutor principal de 6-120 mm² e secundário 1,5-10 mm².
- 9) Conector cunha CDC 345, tipo 3-4-5, diâmetro principal máximo 6,55 mm e mínimo 2,54 mm, diâmetro derivação máximo 4,65 e mínimo 1,27 mm.
- 10) Fita isolante 19mmx10 m, cor preta, NBR 5037.
- 11) Fita isolante autofusão (borracha etileno-propileno), cor preta, 19 mmx10 m, conforme NBR 60454-3.

5. NORMAS EMPREGADAS

As normas aplicáveis são as seguintes, mesmo que não haja descrição explícita na descrição, considerando-se como exigíveis pela fiscalização:



- NBR 14305-Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico requisitos e ensaios.
- NBR 13593-Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão especificação e ensaios.
- NBR 13594-Reator para lâmpada a vapor de sódio alta pressão ensaios.
- NBR 6323-Galvanização por imersão a quente de produto de aço e ferro fundido especificações.
- NBR IEC 60529-Graus de proteção providos por invólucros (código IP).
- NBR IEC 60662-Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.
- NBR 62035-Lâmpadas de descarga especificação.
- NBR IEC 61167-Lâmpadas a vapor metálico.
- NBR 8182-Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE.
- NBR NM 243-Cabos isolados com PVC até 450/750 V inspeção e recebimento.
- NBR NM 247-3-Cabos isolados com PVC até 450/750 V parte 3 condutores isolados.
- NBR NM 287-1-Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos 450/750 V parte 1 requisitos gerais.
- NBR 7288-Cabos de potência com isolação sólida extrudada de PVC.
- NBR IEC 60898-2-Dispositivos elétricos-disjuntor para proteção contra sobrecorrente para instalação doméstica e análogas parte 2.
- NBR IEC 60947-2-Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão parte 2 disjuntores.
- NBR NM 60454-1-Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos Parte 1: Requisitos gerais.
- NBR 5123- Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios.
- GED 931-Cinta para poste circular-RGE.
- NBR 14744- Poste de aço para iluminação.
- NBR 6123- Forças devidas ao vento em edificações.
- NBR 5101:2012 Iluminação pública procedimento;
- NBR 9117:2006 Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública requisitos particulares;
- NBR IEC 60598-1:2010 Requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 61000:2011 Compatibilidade eletromagnética;
- NBR IEC 61347-2-13:2012 Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
- NBR IEC 62262:2015 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 62722-2-1:2016 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- NBR NM 247-3:2002 Errata 2:2006 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A dotação orçamentária é a seguinte:

Órgão: SMOV Unidade: 02

Projeto Atividade: 2064 Elemento: 3.3.90.30

Material: 129

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades que serão adquiridas conforme necessidade do Setor de Iluminação Pública, mediante empenho.

O prazo de entrega é de 20(vinte) dias após o recebimento do empenho.

As empresas melhor colocadas deverão apresentar uma amostra de cada modelo de lâmpadas (item 07, 08, 09 e 10) a serem adquiridos, bem como cópia da documentação e dos ensaios indicados neste Termo de Referência, se requisitado pelo fiscal de contrato.

O fiscal do contrato avaliará se o produto entregue atende os requisitos, emitindo parecer de conformidade.

Em caso de não atendimento dos requisitos, a CONTRATADA deverá substituir o produto.

O fiscal do contrato será o eng. eletricista Ronaldo Funchal

Três Passos, 09 de novembro de 2022

Eng. Eletricista Ronaldo Funchal CREA 46.943-D



PLANILHA DO OBJETO

| | 1 LANIL | LHA DO OBJETO | | | |
|------|---|---------------|-----------------------------------|--------------------|--|
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário (máx. ser pago) | Valor total R\$ | |
| 1 | Reator interno para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 63,23 | R\$ 12.646,00 | |
| 2 | Reator externo para lâmpada multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 50 pç | R\$ 63,23 | R\$ 3.161,50 | |
| 3 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 250 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 500 pç | R\$ 78,98 | R\$ 39.490,00 | |
| 4 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada multivapores metálico 400 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 96,45 | R\$ 19.290,00 | |
| 5 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada vapor de sódio 70 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 1.000 pç | R\$ 61,08 | R\$ 61.080,00 | |
| 6 | Reator externo com base para relé fotoelétrico para lâmpada sódio/multivapores metálico 150 W/220 V, garantia 2 anos; selo PROCEL e/ou INMETRO | 200 pç | R\$ 68,59 | R\$ 13.718,00 | |
| 7 | Lâmpada tubular de vapor sódio 150 W/220 V, rosca E27, fluxo luminoso mínimo 16.000 lumens, vida mediana mínimo 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2000 K, garantia 1 ano,(enviar amostra) | 500 pç | R\$ 53,47 | R\$ 26.735,00 | |
| 8 | Lâmpada tubular de vapor sódio 70 W/220 V, rosca E27, fluxo luminoso mínimo 6.000 lumens, vida mediana 28.000 horas, temperatura da cor aprox. 2.000 K, garantia 1 ano, (enviar amostra). | 2500 pç | R\$ 24,68 | R\$ 61.700,00 | |
| 9 | Lâmpada tubular vapor de metálico 250 W/220 V, rosca E40, fluxo luminoso mínimo 25.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor aproximada de 4.000/5.000 K, garantia 1 ano, (enviar amostra) | 600 pç | R\$ 50,62 | R\$ 30.372,00 | |
| 10 | Lâmpada tubular vapor de metálico 400 W/220 V, rosca E40 , fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor 4.000/5.000 K, garantia 1 ano (enviar amostra) | 300 pç | R\$ 99,05 | R\$ 29.715,00 | |
| 11 | Cabo de alumínio multiplexado duplex 1x10+10, 7 fios, com isolação do fase polietileno termoplástico 70°.C, cor preta 0,6/1 kV, conforme NBR 8182. | 3.000 m | R\$ 3,15 | R\$ 9.450,00 | |
| 12 | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 3x16+16, 7 fios, com isolação das fases em polietilieno termoplástico 70°.C, 0,6/1 kV, conforme NBR 8182. | 200 m | R\$ 4,18 | R\$ 836,00 | |
| 13 | Fio de cobre flexível 1,5 mm ² , cor preta, | 1.000 m | R\$ 1,94 | R\$ 1.940,00 | |



| | isolação PVC 750 V, NBR 6148. | | | |
|----|---|----------|------------|----------------|
| 14 | Fio de cobre rígido 1,5 mm², cor azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | R\$ 1,94 | R\$ 1.940,00 |
| 15 | Fio de cobre flexível 2,5 mm ² , cor preta, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | R\$ 2,71 | R\$ 2.710,00 |
| 16 | Fio de cobre flexível 2,5 mm ² , cor azul, isolação PVC 750 V, NBR 6148. | 1.000 m | R\$ 2,71 | R\$ 2.710,00 |
| 17 | Relé fotelétrico eletrônico, 220 V+/-10%/1000W/1800 VA, com retardo, NF em operação, 60 Hz, com proteção contra surtos (4 kV/2 kA), corpo protegido contra UV, pinos de contato em latão, IP 54 (mínimo), ligação menor que 20 lux e desligar menor que 80 lux, sensor da fotocélula de sulfeto de cádmio (LDR), atendimento da NBR 5123, garantia 1 ano. | 3.000 pç | R\$ 39,37 | R\$ 118.110,00 |
| 19 | Fita isolante 19mmx10 m, cor preta, NBR 5037 | 300 pç | R\$ 7,97 | R\$ 2.391,00 |
| 20 | Fita isolante autofusão (borracha etileno- propileno), cor preta, 19 mmx10 m, conforme NBR 60454-3. | 10 pç | R\$ 7,50 | R\$ 75,00 |
| 21 | Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E27, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados. | 100 pç | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |
| 22 | Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E40, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados. | 100 pç | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 23 | Contactor tripolar, capacidade mínima 32 A, 1NA+1NF, bobina 220 V | 10 pç | R\$ 110,39 | R\$ 1.103,90 |
| 24 | Contactor tripolar, capacidade mínima 50 A, 1NA+1NF, bobina 220 V | 10 pç | R\$ 192,91 | R\$ 1.929,10 |
| 25 | Disjuntor tripolar 63 A, 380/220 V, padrão DIN, capacidade ruptura 5 kA, NBR 60898 | 10 pç | R\$ 42,32 | R\$ 423,20 |
| 26 | Conector derivação perfurante, com condutor principal de 6-120 mm ² e secundário 1,5-10 mm ² | 1.000 pç | R\$ 5,25 | R\$ 5.250,00 |
| 27 | Conector cunha CDC 345, tipo 3-4-5, diâmetro principal máximo 6,55 mm e mínimo 2,54 mm, diâmetro derivação máximo 4,65 e mínimo 1,27 mm. | 1.000 pç | R\$ 7,72 | R\$ 7.720,00 |
| 28 | Base para relé fotoelétrico com haste B10C, em polipropileno (contra UV) 240 V/10 A, possibilidade de giro 360°. cabo de ligação preto-fase, vermelho-carga e branco-neutro/comum, suporte em aço galvanizado, contatos em latão, atendimento a NBR 5123 | 300 pç | R\$ 22,52 | R\$ 6.756,00 |
| 29 | Parafuso máquina galvanizado 13mmx250 mm c/porca. | 500 pç | R\$ 8,60 | R\$ 4.300,00 |
| 30 | Parafuso máquina galvanizado 13mmx300mm c/porca. | 500 pç | R\$ 9,02 | R\$ 4.510,00 |
| 31 | Refletor LED 150 W, retangular, acabamento na cor preta, com alça para fixação, 5.000 K aproximadamente, fluxo luminoso mínimo 13.000 lúmens, IP 65, vida útil 30.000 horas, 220 V. | 50 pç | R\$ 200,00 | R\$ 10.000,00 |



| 32 | Cinta galvanizada para poste concreto tronco- cônico 230 mm completa(c/parafusos)padrão RGE GED 931. | 300 pç | R\$ 37,40 | R\$ 11.220,00 |
|----|--|--------|------------|---------------|
| 33 | Cinta galvanizada para poste concreto tronco- cônico 170 mm completa(c/parafusos)padrão RGE GED 931. | 300 pç | R\$ 44,48 | R\$ 13.344,00 |
| 34 | Luminária para lâmpada tubular de 70/150 W (sódio ou vapor metálico) em corpo em alumínio estampado e anodizado, refrator de policarbonato, pescoço em alumínio injetado para braço 25 mm, base para rele fotoelétrico na parte superior, soquete de porcelana reforçado rosca E-27. | 100 pç | R\$ 101,81 | R\$ 10.181,00 |
| 35 | Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 1,5 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 25 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com um furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto troncocônico. | 100 pç | R\$ 89,38 | R\$ 8.938,00 |
| 36 | Braço tipo cisne, galvanizado à fogo, com 2,0 metros de comprimento, diâmetro externo do tubo 48 mm, parede reforçada, sapata com medida de 20 cm com furo para parafuso 18 mm, para fixação em poste de concreto tronco-cônico. | 300 pç | R\$ 288,00 | R\$ 86.400,00 |
| 37 | Armação secundária 1x1 policarbonato, 1 estribo, cor preta, conforme padrão CPFL. | 100 pç | R\$ 43,47 | R\$ 4.347,00 |
| | TOTAL | | | 615.391,70 |

| ANEXO II ATA DE RI | EGISTRO DE PI | REÇOS | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|---|--|--|------------------------|
| conforme es secretaria(s) | () do mês os preços abaixo pecificações e qu solicitantes, resu a de Registro de Pr | relacionados, antitativos con Itante do Preg | para eventua istantes da p | lanilha que se | uisição de egue, em | atendime | ento as nece | para essidades da(| (s) |
| Abaixo segu | e os licitantes que | participaram o | la licitação e | que tiveram it | tens vence | edores: | | | |
| Código | 1 | Nome da | | | Itens | | | | |
| | | | * | | | | | | |
| n°. 10.520/02 | o resultado da lici 2, subsidiariament Preços) e, pelas s: | e pela Lei de l | Licitações nº. edital, termo | 8.666/93, ber | m como p | elo Decr | eto Municip | al nº 019/201 | 13 |
| • | | | | | | | | | |
| 1.1. O prese proposta ma REGISTRO () n especificaçõ demais doc independente 1.2. A exist fornecedores permitidos pregistro de p | A PRIMEIRA - I ente termo tem por is vantajosa para a DE PREÇOS, pareses, contados des constantes no Eumentos e Atas de de transcrição, prência de preços ou a contratar a pela legislação rel reços preferência | or objetivo e da Administração ara eventual e da homologaço dital, nas conce do Processo elo prazo de veregistrados não totalidade do ativa às licitade em igualdade o | o Pública, ob futura contr ão da Ata o lições definid e Licitação alidade do pro o obriga a a os bens regis ções, sem ca | jetivando: atação para de Registro d las na ato con acima descresente Registro Administração trados, sendo bimento de re | de Preços vocatório, ritos, os o de Preç o a firma o-lhe facu | po s tudo e seus ane quais in os. r contrata | elo período em conform exos, propos ntegram est ações com ntilização de | idade com itas de preços de instrumen os respectivos e outros meio | as s e ito os |
| 2.1. O preço Licitação de instrumento, | A SEGUNDA - D unitário para for scritos acima e d independente de | necimento do o e acordo com | a ordem de | classificação | das respe | ctivas pr | opostas que | | |
| Fornecedor: | | | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quantida | | ço tário | Preço tota | al | |
| | | | | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade demeses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



- 4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de seis meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de contar do recebimento do empenho.
- 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- 4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

- **4.5** A adjudicatária deverá realizar o recolhimento, sem custos para a contratante, dos produtos cotados que encontram-se em descarte, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.
- **4.6 Apresentar o licenciamento ambiental ou isenção de licenciamento**, emitida pelo órgão ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal), e informar a forma de recolhimento dos resíduos sólidos conforme determina a Lei Federal 12.305/10, no decorrer da vigência contratual, caso solicitado, ao fiscal do contrato que encaminhará o documento e as informações prestadas à Equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou forca maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 Considerado o prazo de validade de meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº...... qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 desta ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

| CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: |
|---|
| Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente |
| Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. |
| Três Passos/RS., dede 22. |
| |
| Arlei Luis Tomazoni |
| Prefeito |
| Jurídico: |
| Participantes: |
| Obs: serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I. |



| ANEXO III | |
|---|---------|
| <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA</u> | |
| À: | |
| Prefeitura Municipal de Três Passos | |
| A/C. Pregoeira Oficial | |
| Edital de Pregão Eletrônico nº/20 | |
| Prezados Senhores, | |
| , portador do RG, abaixo-assinado, na qualidade de responsável l | |
| proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às co | |
| e stabelecidas no Edital de Pregão eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. | |
| à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capaci | |
| executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impedi | |
| nabilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de j | unho de |
| 1993, e alterações subsequentes. | |
| Cidade, Estado, em de | de 20 |
| | |
| | |
| Assinatura do Representante legal da Empresa | |
| Nome do representante por Extenso | |
| CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA | |

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.